RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 30 de setembro de 2024 | Ano III | Edição nº 488

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.150, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – LOA de 2024."

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 25.132,80 (vinte e cinco mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso II**,** da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
638 – 11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
389 – 06.01.04.122.0014.2.097.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	14.346,80
383 – 06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	1.586,00
485- 08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
TOTAL		**25.132,80**

Art. 2º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 25.132,80 (vinte e cinco mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
354 – 05.01.04.123.0013.2.013.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	25.132,80
TOTAL		**25.132,80**

Art. 3º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 67.537,03 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e três centavos), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso III, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2.023, referentes aos recursos entre atividades de um mesmo programa, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
359 – 05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	45.000,00
680 – 13.01.18.541.0026.2.086.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
333 – 04.03.13.392.0012.2.076.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	2.537,03
TOTAL		**67.537,03**

Art. 4º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 67.537,03 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e três centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
350 – 05.01.04.123.0013.2.012.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
358 – 05.01.04.123.0013.2.013.339040.01.1100000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAL JURÍDICA	25.000,00
362 – 05.01.04.123.0013.2.013.339093.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
676 – 13.01.18.541.0026.2.086.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
340 – 04.03.13.392.0012.2.077.339040.01.1100000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAL JURÍDICA	2.537,03
TOTAL		**67.537,03**

Art. 5º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 563.751,19 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso I, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
663 – 13.01.18.5410026.2.085.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.577,50
085 – 03.02.08.243.0007.2.025.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	417,35
113 – 03.02.08.244.0005.2.029.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.831,98
117 – 03.02.08.244.0005.2.029.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89,27
087 – 03.02.08.243.0007.2.025.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.128,27
089 – 03.02.08.243.0007.2.025.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	9.253,01
153 – 03.02.08.244.0006.2.033.319011.05.5000094	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.034,00
225 – 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	46.308,31
227 – 04.02.12.361.0031.2.098.319113.02.2610000	OBRIGAÇÕES PARONAIS – INTRA OFSS	5.645,24
320 – 04.02.12.367.0009.2.107.319011.02.2720000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.283,50
270 – 04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.2710000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	280.647,17
555 – 09.02.10.301.0019.2.046.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	133.535,59
TOTAL		**563.751,19**

Art. 6º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 563.751,19 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
664 – 13.01.18.541.0026.2.085.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.577,50
067 – 03.01.08.122.0004.2.023.449052.01.5100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	272,20
074 – 03.01.08.244.0004.2.024.335043.01.5100000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.145,78
097 – 03.02.08.243.0007.2.026.339030.05.5000094	MATERIAL DE CONSUMO	10.722,50
164 – 03.02.08.244.0006.2.034.339030.05.5000094	MATERIAL DE CONSUMO	3.311,50
094 – 03.02.08.243.0007.2.026.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	5.156,75
238 – 04.02.12.361.0031.2.101.335039.02.2620000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	51.953,55
246 – 04.02.12.365.0009.2.014.319013.02.2720000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.283,50
751 – 04.02.12.365.0009.2.014.319016.02.2720000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	252.412,28

520 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	133.535,59
272 – 04.02.12.365.0009.2.068.319013.02.2710000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.686,63
084 – 03.02.08.243.0005.2.032.339093.05.5000082	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	145,15
274 – 04.02.12.365.0009.2.069.319016.02.2730000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.548,26
TOTAL		**563.751,19**

Art. 7º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 92.678,77 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
762 – 09.02.10.301.0019.2.044.339049.05.3010000	AUXÍLIO TRANSPORTE	65.406,90
769 – 09.03.10.302.0020.2.050.339049.05.3020000	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.704,92
763 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.886,35
756 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.136,19
759 – 09.02.10.301.0019.2.044.319113.05.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	167,85
766 – 09.03.10.302.0020.2.050.319113.05.3020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	376,56
TOTAL		**92.678,77**

Art. 8º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 3.095.080,98 (três milhões, noventa e cinco mil, oitenta reais e noventa e oito centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2.023, com recursos de expectativa de excesso de arrecadação no corrente ano, conforme artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
551 – 09.02.10.301.0019.2.045.449052.01.3010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550.000,00
641 – 11.01.01.04.122.0023.2.009.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.045,00
628 – 10.01.11.695.0022.2.062.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.000,00
011 – 01.01.04.122.0002.2.005.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
019 – 02.01.02.122.0003.2.002.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.300,00
381 – 06.01.04.122.0014.2.006.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	8.700,00
478 – 08.01.15.452.0017.2.082.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.800,00
635 – 11.01.04.122.0023.2.008.339046.01.1100000	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	1.800,00
665 – 13.01.18.541.0026.2.085.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	414,72
668 – 13.01.18.541.0026.2.085.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	900,00
731 – 15.02.06.181.0029.2.020.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.482,86
732 – 15.02.06.181.0029.2.020.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	5.137,09
085 – 03.02.08.243.0007.2.025.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	67.269,30
521 – 9.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.340,59
562 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.930,24
746 – 09.04.10.304.0021.2.054.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	123,90
756 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	475.289,57
758 – 09.02.10.301.0019.2.044.319016.05.3010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	21.735,63
759 – 09.02.10.301.0019.2.044.319113.05.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	45.628,34
760 – 09.02.10.301.0019.2.044.339008.05.3010000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	21.527,61
761 – 09.02.10.301.0019.2.044.339046.05.3010000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.800,00
763 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	159.749,24
765 – 09.03.10.302.0020.2.050.319016.05.3020000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	10.894,60
766 – 09.03.10.302.0020.2.050.319013.05.3020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.642,29
389 – 06.01.04.122.0014.2.097.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
781 – 08.01.15.452.0017.2.084.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.000,00
681 – 13.01.18.541.0026.2.086.449052.02.1000034	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148.000,00
023 – 02.01.02.122.0003.2.003.339033.01.1100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
028 – 02.01.02.122.0003.2.003.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
585 – 09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	205.000,00
359 – 05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	170,00
376 – 06.01.04.122.0014.2.006.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	134.000,00
727 – 15.01.26.453.0028.2.103.339032.01.1100000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUÍTA	218.000,00
585 – 09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	717.000,00
TOTAL		**3.095.080,98**

Art. 9º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 168.034,50 (cento e sessenta e oito mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso V, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
064 – 03.01.08.122.0004.2.023.339093.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00
096 – 03.02.08.243.0007.2.026.339030.03.5000023	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
178 – 03.02.08.244.0006.2.034.449052.05.5000094	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
127 – 03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.5000006	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
067 – 03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.700,00
063 – 03.01.08.122.0004.2.023.339048.01.5100000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	10.150,00
162 – 03.02.08.244.0006.2.034.339030.02.5000077	MATERIAL DE CONSUMO	7.900,00
175 – 03.02.08.244.0006.2.034.339093.02.5000077	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.900,00
073 – 03.01.08.242.0004.2.024.335043.05.5000094	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.080,00
048 – 03.01.08.122.0004.2.023.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
058 – 03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
070 – 03.01.08.242.0004.2.024.335043.01.5100000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.600,00
091 – 03.02.08.243.0007.2.025.339046.01.5100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.504,50
122 – 03.02.08.244.0005.2.029.339046.01.5100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.200,00
240 – 04.02.12.361.0031.2.101.339046.02.2620000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.200,00
289 – 04.02.12.365.0009.2.092.339046.02.2740000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.200,00
278 – 04.02.12.365.0009.2.069.339046.02.2730000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	32.600,00
TOTAL		**168.034,50**

Art. 10 - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão anulações parciais no montante de R$ 168.034,50 (cento e sessenta e oito mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
074 – 03.01.08.244.0004.2.024.335043.01.5100000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00
104 – 03.02.08.243.0007.2.026.339039.03.5000023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
110 – 03.02.08.243.0007.2.026.449052.05.5000094	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE	1.000,00
142 – 03.02.08.244.0005.2.030.339040.05.5000006	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
170 – 03.02.08.244.0006.2.034.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.700,00
074 – 03.01.08.244.0004.2.024.335043.01.5100000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.150,00
144 – 03.02.08.244.0005.2.030.339093.02.5000017	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
171 – 03.02.08.244.0006.2.034.339039.02.5000077	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
162 – 03.02.08.244.0006.2.034.339030.02.5000077	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
175 – 03.02.08.244.0006.2.034.339093.02.5000077	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.900,00
144 – 03.02.08.244.0005.2.030.339093.02.5000017	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
164 – 03.02.08.244.0006.2.034.339030.05.5000094	MATERIAL DE CONSUMO	11.080,00
074 – 03.01.08.244.0004.2.024.335043.01.5100000	SUBVENÇÃO SOCIAL	37.304,50
238 – 04.02.12.361.0031.2.101.335039.02.2620000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.200,00
287 – 04.02.12.365.0009.2.092.335039.02.2740000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.200,00
752 – 04.02.12.365.0009.2.068.319016.02.2710000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	32.600,00
TOTAL		**168.034,50**

Art. 11 - Ficam alterados, no valor total de R$ 4.012.215,27 (quatro milhões, doze mil, duzentos e quinze reais e vinte e sete centavos), os Anexos da Lei Municipal nº. 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.525, de 29 de junho de 20232 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de agosto de 2024 – 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

PA nº. 009/2024

.....